Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia

Segunda-feira, 13 de julho de 2026 Ano VII | Edição nº 1321

PREFEITURA DE LINDÓIA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Outros atos de concurso/processo seletivo 6
Gabarito 7

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Lindóia - Poder Executivo, conforme Lei Municipal 1.478, 22 de janeiro de 2020

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.220, DE 13 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026, e dá outras providências".

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELO ART. 6º, COMBINADO COM O ART. 7º, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.846, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

02. Poder Executivo

02.07. Diretoria Municipal de Saúde - DS

02.07.00 Diretoria de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
383	10.302.0021.2281.0000	3.3.40.41.00	Contribuições	302.005	05	136.500,00
TOTAL						**136.500,00**

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º deste Decreto ocorrerão na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo discriminado:

I – No valor de R$ 136.500,00, por excesso de arrecadação no exercício corrente, decorrente do ingresso já verificado e da tendência de arrecadação de 8 (oito) parcelas mensais de R$ 17.062,50 (dezessete mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos), relativas aos meses de maio a dezembro de 2026, provenientes de transferências vinculadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, destinadas ao custeio das ações e dos serviços de urgência e emergência.

Art. 3º A abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o presente Decreto não se inclui no limite estabelecido pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 (Lei nº 1.846, de 11 de dezembro de 2025), uma vez que se enquadra na hipótese de exclusão prevista no art. 7º, inciso III, da referida Lei, por se destinar ao cumprimento de vinculação legal, com recursos provenientes de excesso de arrecadação de receita vinculada, observadas a respectiva fonte de recursos e o código de aplicação.

Art. 4º Fica a Diretoria Municipal de Finanças autorizada a promover os ajustes necessários na Lei nº 1.846, de 11 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, bem como, quando couber, na Lei nº 1.824, de 25 de setembro de 2025 – Plano Plurianual 2026/2029, e na Lei nº 1.825, de 25 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, de modo a manter a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 13 de julho de 2026.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO SALOMÃO
ASSESSOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 13 de julho de 2026.

JESSICA DAIANE FORMAGIO
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

DECRETO Nº 3.221, DE 13 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a suplementação por anulação entre dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026, e dá outras providências".

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI Nº 1.825 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberta na Lei **Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2026** a suplementação por anulação de dotações orçamentárias no valor de R$ 147.044,23 (cento e quarenta e sete mil, quarenta e quatro reais e vinte e três centavos), que será distribuída na seguinte dotação do orçamento vigente:

I – Dotações Acrescidas:

02. Poder Executivo

02.05. Dir. Mun. Obras, Serviços Públicos e Transporte

02.05.00 Diretoria de Obras, Serviços Públicos e Transporte

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
073	17.512.0010.2019.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	37.550,00
TOTAL						**37.550,00**

02. Poder Executivo

02.05. Dir. Mun. Obras, Serviços Públicos e

Transporte

02.05.02 Divisão de Serviços Públicos

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
312	15.452.0010.2013.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000	01	86.801,00
315	15.452.0010.2013.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	6.770,68
086	15.452.0010.2016.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	110.000	01	7.954,55
097	15.452.0010.2017.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	2.918,00
TOTAL						**104.444,23**

02. Poder Executivo

02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE

02.06.01 Sede da Diretoria Municipal de Educação

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
136	12.122.0015.2023.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	220.000	01	4.000,00
TOTAL						**4.000,00**

02. Poder Executivo

02.07. Diretoria Municipal de Saúde - DS

02.07.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
190	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	301.000	01	1.050,00
TOTAL						**1.050,00**

I – Dotações Reduzidas:

02. Poder Executivo

02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE

02.06.02 Ensino Fundamental Recursos Próprios (25%)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
142	12.361.0015.2030.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	220.000	01	5.000,00
156	12.361.0015.2031.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico	220.000	01	4.000,00
TOTAL						**9.000,00**

02. Poder Executivo

02.06. Diretoria Municipal de Educação - DE

02.06.04 Creches Recursos Próprios (25%)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
161	12.365.0015.2034.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	212.000	01	5.000,00
TOTAL						**5.000,00**

02. Poder Executivo

02.07. Diretoria Municipal de Saúde - DS

02.07.00 Diretoria de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
365	10.302.0021.2281.0000	3.3.40.41.00	Contribuições	302.000	01	119.000,00
176	10.304.0021.2042.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico	303.000	01	2.000,00
TOTAL						**121.000,00**

02. Poder Executivo

02.07. Diretoria Municipal de Saúde - DS

02.07.01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R$
181	10.301.0021.2038.0000	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	301.000	01	4.044,23
182	10.301.0021.2038.0000	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	301.000	01	8.000,00
TOTAL						**12.044,23**

Art. 2º A alteração promovida por este Decreto **não implica a abertura de crédito adicional suplementar, especial ou extraordinário**, sendo efetivada **mediante suplementação por anulação de dotações orçamentárias**, nos termos do **art. 8º da Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 1.846/2025).**

Art. 3º Fica a Diretoria Municipal de Finanças autorizada a promover os ajustes necessários na Lei nº 1.846, de 11 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, bem como, na Lei nº 1.824, de 25 de setembro de 2025 – Plano Plurianual 2026/2029, e na Lei nº 1.825, de 25 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, de modo a manter a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 13 de julho de 2026.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO SALOMÃO

ASSESSOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 13 de julho de 2026.

JESSICA DAIANE FORMAGIO

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias

PORTARIA Nº 4.801, DE 08 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a revisão e readequação de redução de jornada de trabalho concedida ao

servidor público municipal Rafael Soares Mittestainer, conforme Parecer Jurídico exarado no Processo Administrativo nº 771/2026, e dá outras providências correlatas".

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 771/2026 (Recurso Administrativo / Pedido de Revisão em face da Portaria nº 4.578/2026);

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, fundamentado no Tema 1.097 de Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal (STF) e na aplicação analógica do art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.112/1990;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Sr. **RAFAEL SOARES MITTESTAINER**, matrícula 1560, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, a redução no importe de 30% (trinta por cento) sobre a jornada regular de 40 (quarenta) horas, correspondendo a um decréscimo de 12 (doze) horas semanais, devendo o servidor cumprir uma jornada efetiva de 28 (vinte e oito) horas semanais, sem perda de remuneração, enquanto perdurar a dependência, de acordo com o artigo 46 da Lei Municipal nº 998/2006.

Art. 2º O servidor deverá apresentar a cada 02 (dois) anos, documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram a concessão deste benefício, sob pena de suspensão até que se atenda a esta exigência.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4.578/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 08 de julho de 2026.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 13 de julho de 2026.

JESSICA DAIANE FORMAGIO
Diretor de Administração

.....

PORTARIA Nº 4.802, DE 08 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a designação temporária de servidor para o exercício de função gratificada junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, para fins de substituição de férias, e dá outras providências correlatas."

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela **Lei Complementar nº 1.850, de 11 de dezembro de 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, no período de 14 de julho de 2026 a 13 de agosto de 2026, o servidor ***LUCIANDRO GUILHERME DE SALES***, matrícula 2177, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, para o exercício de função junto ao **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**, com o objetivo de cobrir o período de férias do servidor ***HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA***, matrícula 1102.

Art. 2º Durante o período de substituição, o servidor designado fará jus à **Função Gratificada instituída pela Lei Complementar nº 1.850**/2025, em conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 08 de julho de 2026.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 13 de julho de 2026.

JESSICA DAIANE FORMAGIO
Diretor de Administração

.....

PORTARIA Nº 4.803, DE 08 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a designação temporária de servidor para o exercício de função gratificada junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, para fins de substituição de férias, e dá outras providências correlatas."

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, Prefeito da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela **Lei Complementar nº 1.850, de 11 de dezembro de 2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, no período de 06 de julho de 2026 a 04 de agosto de 2026, a servidora ***ANDREA PUCCINI DE BRITO***, matrícula 1857, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, para o exercício de função junto ao **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**, com o objetivo de cobrir o período de férias da servidora ***ANGELA MARIA GIUNCHI PEREIRA DA SILVA***, matrícula 2730.

Art. 2º Durante o período de substituição, o servidor designado fará jus à **Função Gratificada instituída pela Lei Complementar nº 1.850**/2025, em conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 08 de julho de 2026.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrada na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 13 de julho de 2026.

JESSICA DAIANE FORMAGIO
Diretor de Administração

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

O Prefeito do Município de Lindoia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, após o prazo recursal, torna público o EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS do Processo Seletivo - Edital nº 01/2026, conforme segue:

FUNÇÃO	INSC
10 - PROCURADOR JURÍDICO	19
11 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	8
TOTAL	**27**

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO
20013	ANDRE VAZ PENNACHI	10 - PROCURADOR JURÍDICO - LINDOIA
20039	ANDREWS FELIPE GUIDETTI TELLES	11 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA - LINDOIA
20027	AYLTHON DOMINGOS GONÇALVES DA SILVA JUNIOR	10 - PROCURADOR JURÍDICO - LINDOIA
20022	BRUNA LOPES DE PAULI MANHANI	11 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA - LINDOIA
20011	CAROLINE SILVA LEMES DE OLIVEIRA	11 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA - LINDOIA
20028	CEZAR PRADO VENEZIA	10 - PROCURADOR JURÍDICO - LINDOIA
20040	DENNY CARLO DA SILVA	11 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA - LINDOIA
20012	EDINEI CARLOS RUSSO	10 - PROCURADOR JURÍDICO - LINDOIA
20050	ERICA KAREN DE JESUS BRITO	11 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA - LINDOIA
20044	ESTER ELSIE DA SILVA FERREIRA	10 - PROCURADOR JURÍDICO - LINDOIA
20017	FERNANDA LISBOA DANTAS	10 - PROCURADOR JURÍDICO - LINDOIA
20015	GABRIEL SAAD DE AVILA MORALES	10 - PROCURADOR JURÍDICO - LINDOIA
20035	GUILHERME PEREIRA DE LIMA	10 - PROCURADOR JURÍDICO - LINDOIA
20026	ISMAEL MACEDO ZAULE	10 - PROCURADOR JURÍDICO - LINDOIA
20031	LARESSA LAÍS FREITAS AMORIM	10 - PROCURADOR JURÍDICO - LINDOIA
20049	MARCOS MOTTA	11 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA - LINDOIA
20046	MARINA WINGETER URBAS	10 - PROCURADOR JURÍDICO - LINDOIA
20047	MATEUS DE LUNA DIAS RABELO	10 - PROCURADOR JURÍDICO - LINDOIA
20008	NATALIA REGINA OLIVEIRA SANTOS	10 - PROCURADOR JURÍDICO - LINDOIA
20048	OACIR SILVA MASCARENHAS	10 - PROCURADOR JURÍDICO - LINDOIA
20019	RAFAEL ALMEIDA DE ABREU	10 - PROCURADOR JURÍDICO - LINDOIA
20042	RENAN REZENDE FREGNI	10 - PROCURADOR JURÍDICO - LINDOIA
20034	RENATA CANDIA ROSA	10 - PROCURADOR JURÍDICO - LINDOIA
20021	RICARDO DE ANGELIS COLLI	10 - PROCURADOR JURÍDICO - LINDOIA
20020	RONALDO CARDOSO	11 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA - LINDOIA
20024	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	11 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA - LINDOIA
20025	SUZANA TEDESCO BUENO	10 - PROCURADOR JURÍDICO - LINDOIA

NÃO HOUVE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, BEM COMO NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Lindoia, 13 de julho de 2026.

Luciano Francisco de Godoi Lopes
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LINDOIA/SP

.....

Gabarito

MUNICÍPIO DE LINDOIA/SP
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2026

GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS APLICADAS EM 12/07/2026

10 - PROCURADOR JURÍDICO									
01: B	02: A	03: B	04: B	05: C	06: A	07: B	08: D	09: D	10: C
11: B	12: A	13: C	14: B	15: D	16: B	17: C	18: B	19: A	20: D
21: C	22: B	23: B	24: A	25: A	26: C	27: C	28: A	29: B	30: B
31: A	32: D	33: B	34: B	35: C	36: B	37: A	38: D	39: A	40: A

11 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA									
01: B	02: A	03: B	04: B	05: C	06: A	07: B	08: D	09: D	10: C
11: C	12: A	13: C	14: D	15: B	16: A	17: C	18: B	19: A	20: D
21: B	22: A	23: A	24: A	25: C	26: B	27: C	28: A	29: C	30: C

Lindoia, 13 de julho de 2026.

Luciano Francisco de Godoi Lopes
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LINDOIA/SP